



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 56/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, **RETIFICAR** O ITEM 2 DA DECISÃO Nº 48, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DESTE CONSELHO, DA SEGUINTE FORMA: ONDE ESTÁ ESCRITO “2. **NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO MENCIONADO TERMO NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO PELA OMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA ANÁLISE TÉCNICO-CONTÁBIL DO DCC/PROAD E/OU DE COMPROVANTE DA APROVAÇÃO/QUITAÇÃO PELA PETROBRAS”, LEIA-SE “2. APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA, CONSIDERANDO OS *E-MAILS* ENCAMINHADOS PELA PETROBRAS ATESTANDO A REGULARIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA 1ª À 3ª PARCELA DOS REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS”, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA CITADA DECISÃO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **038594/2007-27**.

SALA DAS SESSÕES, 27 JUNHO DE 2019.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA